



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MEC-SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

TERMO ADITIVO 03/2018

TERMO ADITIVO 03/2018 AO CONTRATO N. 05/2016
PROCESSO N. 23198.005605.2016-06
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2015 IFMT 154045

TERMO ADITIVO 03/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA - Nº 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS PONTES E LACERDA** com sede na Rod. 473 estrada para Vila Matão, S/Nº, Bairro Morada da Serra, Pontes e Lacerda - MT, inscrito no CNPJ n. 10.784.782/0006-65, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Sr. Stefano Teixeira Silva, portador do RG nº1847307-5, SSP/MT, e CPF nº 022.352.311-95, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria nº- 865, de 19 de abril de 2017, publicada no

Stefano T. Silva *CF*



diário oficial da União, denominada CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.482.840/0001-38, situada na Rua Antonio Mariano de Souza, 756, Bairro Ipiranga, São José – SC, CEP 88111-510, telefone (48) 3733-3101, e-mail: licitações@lideranca.com.br, neste ato representada pelos Sr. Willian Lopes de Aguiar, brasileiro, portador do CPF nº 028.383.199-57, RG nº 3975588, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo aditivo**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais legislações vigentes, pertinentes ao objeto licitado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo 03/2018, tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato 05/2016, o qual refere-se a contratação de serviços continuados de motorista para o IFMT- Campus Pontes e Lacerda- Fronteira Oeste.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE

O contrato terá seu prazo de validade estendido por mais 12(doze) meses, sendo este de 18/04/2018 a 18/04/2019.

CLAUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:

Exercício 2018

Programa de trabalho ou PTRES:108871

Fonte de recursos: 8100

Elemento de despesa: 339037

CLAUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

Fica assegurado à contratada o direito a repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo 2018, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do decreto 2.271/1997 e contrato de prestação de serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia contratual deverá ser renovada nos moldes da lei 8666/93, sendo apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o início da vigência deste termo aditivo.

Stéfano B. Silva



CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo aditivo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pontes e Lacerda – MT, 18 de Abril de 2018.

CONTRATANTE

Stefano Teixeira Silva,

Portaria nº 865 de 19 de abril de 2017

Stefano Teixeira Silva
Diretor Geral
IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste
Portaria nº. 865 de 19 de Abril 2017

**Instituto Federal de Educação Ciência e
Tecnologia de Mato Grosso**

Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste

CONTRATADA

Willian Lopes de Aguiar

Liderança Limpeza e Conservação Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME:		NOME:	
CPF:		CPF:	
RG nº.:	SSP/	RG nº.:	SSP/